

Departamento	Nome	Grupo
Matemáticas e Ciências Experimentais	Maria da Graça Nunes Dória e Silva Lopes	520

16 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 19745/2008

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, conjugado com o Despacho n.º 10767/2007 de 5 de Junho, da Presidência do Conselho Ministros do Ministério da Educação, designo Nélia do Carmo Cabecinha Fernandes Rodrigues, para exercer funções de secretariado no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 21 de Março de 2008.

18 de Junho de 2008. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 19746/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Energia e Climatização, aprovado em 31 de Outubro de 2006, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

30 de Junho de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Anónio Morão Dias*.

Anexo

1 — Instituição de formação:
Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Energia e Climatização

3 — Área de formação em que se insere:

522 — Electricidade e Energia

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de Energia e Climatização é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, executa e gere instalações/equipamentos de AVAC/R e de produção de energia térmica. O técnico desenha e projecta sistemas de refrigeração e climatização com base nos procedimentos e técnicas adequadas bem como nas normas de higiene, segurança e ambiente; recolhe e selecciona a informação técnica ao ante projecto e respectivo projecto AVAC/R; acompanha e gere obras em estaleiro e participa na execução de análise de custos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dimensionar sistemas AVAC/R;

Analisar ciclos termodinâmicos;

Dimensionar sistemas de aquecimento com recurso a energias renováveis;

Seleccionar, montar e proceder à manutenção de equipamentos específicos de produção de energia e de aquecimento;

Seleccionar, executar a montagem e manutenção de equipamentos de refrigeração doméstica ou comercial e de desumidificadores;

Seleccionar, executar a montagem e manutenção de aparelhos de ar condicionado e centrais de climatização;

Seleccionar, montar e proceder à manutenção de equipamentos específicos de ventilação;

Detectar avarias e efectuar reparações em equipamentos de refrigeração, aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC/R);

Aplicar as normas de Saúde, Higiene e Segurança;

Planear acções de manutenção preventiva;

Planear a obra de acordo com o respectivo projecto e liderar equipas de trabalho.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científicas	Segurança e Higiene no Trabalho	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (SHST)	30	20	1	
	Matemática	Elementos de Apoio à Decisão	55	43	2	
	Informática na óptica do utilizador	Técnicas de Informação e Documentais	50	43	2	
	Gestão e Administração	Recursos Humanos	25	20	1	
Tecnológica	Segurança e Higiene no Trabalho	Legislação e Normalização	35	26	1	
	Electricidade e Energia	Processos Térmicos	65	56	2	
	Electricidade e Energia	Térmica Aplicada	80	70	3	
	Electricidade e Energia	Electricidade e Electrónica	85	75	3	
	Electricidade e Energia	Desenho Técnico	85	75	3	
	Electricidade e Energia	Seminários	50	45	2	
	Electricidade e Energia	Sistemas de Refrigeração	70	60	3	
	Electricidade e Energia	Climatização de Edifícios	80	70	3	
	Electricidade e Energia	Comportamento Térmico de Edifícios	55	45	2	
	Gestão e Administração	Planeamento e Programação	55	46	2	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho	Electricidade e Energia	Gestão da Manutenção Industrial.	55	46	2	
	Metalurgia e Metalomecânica.	Práticas Oficinais / Tecnologias e Processos	115	100	4	
	Electricidade e Energia	Estágio	600	600	24	
	<i>Total</i>		1590	1440	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 - Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cálculo; Geometria; Mecânica Elementar A; Mecânica Elementar B; Expressão Oral e Escrita I; Expressão Oral e Escrita II.

8 - Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos	22
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 - Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática.	Cálculo	100	50	4	
	Metalurgia e Metalomecânica.	Geometria.	50	21	2	
	Metalurgia e Metalomecânica.	Mecânica elementar A	100	50	4	
	Metalurgia e Metalomecânica.	Mecânica elementar B	50	20	2	
	Língua e Literatura Materna	Expressão oral e escrita I	25	11	1	
	Língua e Literatura Materna	Expressão oral e escrita II	50	21	2	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 19747/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Condução de Obra, aprovado em 13 de Julho de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 09 de Maio de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

30 de Junho de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, António Morão Dias.

ANEXO

1 - Instituição de formação:
Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia de Viseu

2 - Denominação do curso de especialização tecnológica:

Condução de Obra

3 - Área de formação em que se insere:

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

4 - Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em condução de obra é o profissional que, de forma autónoma e independente, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 - Referencial de competências a adquirir:

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios.